



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA NAZARÉ



2020

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município da Nazaré, referentes ao 2ª semestre de 2020, face às metas definidas no respetivo Programa de Ajustamento Municipal.

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município da Nazaré

1. As medidas previstas no PAM, para reequilíbrio orçamental, foram cumpridas na sua generalidade, embora esteja identificada uma medida como não cumprida nos termos previstos.
2. As medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram cumpridas na globalidade.
3. De referir, no entanto, que foram identificadas medidas parcialmente cumpridas: "Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2"; "Promover a racionalização da aquisição de bens e serviços, em especial os resultantes dos encargos com instalações, estudos, pareceres, projetos, consultadoria e outros trabalhos especializados de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2"; "apresentar uma nova Norma de Controlo Interno"; "Análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município" e "Reanálise de todos os regulamentos de atribuição de apoios".

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1 receita total acumulada de 2020, **apresentou um montante acima do previsto no PAM de 10,7% (1,4 M €)**, tendo-se verificado um valor superior ao limite de 8,9% (€ 1,0 m) na receita corrente e de 22,6% (383,6 m €) na receita de capital. Face ao período homólogo verificou-se uma execução da receita total inferior em 18,8M € devido aos 19,7 correspondentes ao empréstimo de assistência financeira recebido no ano anterior.

2.2 despesa total apresentou, no período em análise, um **acréscimo face ao objetivo previsto no PAM de cerca de 9,7% (1,2 M €)**, apresentando um valor superior de 6,4% (647,7 m €) na despesa corrente e um valor acima do limite de 19,9% (652,1 m €) na despesa de capital. Face ao período homólogo verificou-se uma diminuição da despesa total de 19,1M €. De referir que em 2019 foi paga dívida não financeira em cerca de 18,6, nos termos previstos no PAM.

3. Principais considerações

1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental do 2.º semestre de 2020, **as mesmas foram genericamente cumpridas.**

2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM, a receita total apresenta um montante aumento de 10,7% (1,4 M €) e a despesa total apresenta um valor superior ao previsto em cerca de **9,7% (1,2 M €).**

3. A evolução positiva dos saldos orçamentais, nomeadamente, do saldo total, saldo efetivo e corrente, espelham uma execução orçamental positiva, superior às metas previstas no PAM.

4. O montante da dívida total constante no relatório do município em 2020 (31.710.828 €) não corresponde ao montante apurado pela DGAL (33.393.531 €) tendo a diferença sido justificada pelo município.

Sumário Executivo

Principais Indicadores – Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
Saldos orçamentais.....	26
Análise do Endividamento do Município.....	28
Conclusões.....	30
Proposta.....	32
Glossário.....	33
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM 2.º semestre de 2020 – 21 de julho 2021)	36

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid19.....	12
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020.....	15
QUADRO 6 – Comparação entre a execução da receita de 2020 e 2019.....	18
QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020.....	21
QUADRO 8 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	24
QUADRO 9 – Comparação entre a execução da despesa de 2019 e 2020.....	25
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita e o PAM.....	16
GRÁFICO 2 – Estrutura da Receita PAM e execução de 2020.....	17
GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa e o PAM.....	22
GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa PAM e execução de 2020.....	23

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira é obrigado a recorrer ao FAM.

Encontrando-se o Município da Nazaré em situação de rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM, nos termos do estipulado normativo referido no parágrafo anterior. O Município apresentou uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM), em novembro de 2016, conforme previsto no art.º 24.º da Lei do FAM. Na sequência da análise técnica da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em julho de 2018, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos art.ºs 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 35.242.012,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil e doze euros), pelo prazo de 32 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município da Nazaré e o FAM, assinado a 24 de outubro de 2018, foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 27 de dezembro de 2018.

Introdução

O Município da Nazaré apresentou, em 21 de julho de 2021, o relatório de monitorização do PAM para o 2.º semestre de 2020, acompanhado do parecer do revisor oficial de contas sobre o acompanhamento do PAM, datado de 27 de maio de 2021.

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal da Nazaré, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas.

Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais com o objetivo de avaliar a execução do PAM. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir as recomendações de ajustamento.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré

1. Reequilíbrio orçamental

1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Justificação	Cumprimento
Deliberar anualmente participação variável no imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) á taxa máxima;	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas á taxa máxima, nos termos previsto no artigo 18º da lei n.º73/2013, de 3 de Setembro;	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente a aplicação da taxa do imposto municipal sobre imoveis (IMI) que permite a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM;	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imoveis em mau estado de conservação;	Anexo I alínea d)	Medida cumprida
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;	Anexo I alínea e)	Medida cumprida
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea f)	Medida cumprida
Adoptar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, contante do Mapa1 em anexo;	Anexo I alínea g)	Medida cumprida
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente;	Anexo I alínea h)	Medida parcialmente cumprida
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;	Anexo I alínea i)	Medida cumprida
Efectuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alienas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira;	Anexo I alínea j)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento;	Anexo I alínea k)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré– Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Justificação	Cumprimento
A não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários respeitando a legislação vigente (aposentações), bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efectiva; vigente, bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efectiva;	Anexo I alínea l)	Medida cumprida
Não adoptar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais;	Anexo I alínea m)	Medida cumprida
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objectivos fixados no Mapa 2;	Anexo I alínea n)	Medida parcialmente cumprida
Promover a racionalização da aquisição de bens e serviços, em especial os resultantes dos encargos com instalações, estudos, pareceres, projectos, consultadoria e outros trabalhos especializados de acordo com os objectivos fixados no Mapa 2;	Anexo I alínea o)	Medida parcialmente cumprida
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo;	Anexo I alínea p)	Medida não cumprida
Racionalizar os custos com prestações a empresas municipais e intermunicipais, bem como a racionalização da despesa com outras despesas correntes, cumprindo os objetivos de despesa definidos no Mapa 2;	Anexo I alínea q)	Medida cumprida
O Município, até ao final de 2018, obriga-se: a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno; a implementar a Contabilidade de Custos e a reformular os Procedimentos de Orçamentação;	Anexo I alínea r)	Medida parcialmente cumprida
Análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados com instituições e outros serviços da administração local;	Anexo I alínea s)	Medida parcialmente cumprida
Reanálise de todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar;	Anexo I alínea t)	Medida parcialmente cumprida
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, co financiada por fundos europeus, à efectiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto.	Anexo I alínea u)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Nazaré – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Justificação	Cumprimento
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato faz parte integrante;	Anexo I alínea v)	Medida cumprida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;	Anexo I alínea w)	Medida cumprida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Anexo I alínea x)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nazaré

3. Assistência Financeira

O FAM desembolsou para o Município, em 31 de dezembro de 2018, o montante 9.953.507,66 €, tendo em 2019 efetuado novamente dois desembolsos, um, em 3 de janeiro de 2019, na quantia de 17.139.280,17 € e outro, em 16 de agosto de 2019, no montante de 2.015.518,20 €, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira visado pelo Tribunal de Contas em 27 de dezembro de 2018, totalizando até esta data, o valor total pago pelo FAM de 29.108.306,03 €.

No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Dívida Financeira (DGTF- ATU e Prede) - 9.953.507,66 €
- b) Dívida não Financeira (Fornecedores e factoring) - 18.712.611,13 €

Em 2019 foi efetuada a amortização extraordinária de 435.141,24.

Total da dívida paga pelo Município – 29.101.260,03 €
Saldo - 7.046,00 €

Adicionalmente o Município informou que procedeu ao pagamento de 3.074.712,21 €, referentes a dívidas de natureza não financeira de fornecedores e factoring, utilizando verbas provenientes da receita própria gerada.

No período em análise foram liquidados e pagos **juros** no ano de 2020 no montante de 516.856 €.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais resultando em objetivos, tanto do lado da receita, como da despesa quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como a reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A análise é realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2020, face ao valor global previsto no PAM inicial para o mesmo ano, sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos.

De acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser adequadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos diversos municípios, de forma a combater a pandemia Covid-19. Assim, no quadro das medidas qualitativas apresentados no capítulo I deste relatório, identificámos as metas qualitativas suspensas com a menção “(expurgado efeito COVID)”.

Já as metas quantitativas foram calculadas de acordo com informação fornecida pelo município, estando descritos os resultados finais das medidas executadas nas colunas “Valor COVID Calculado” do quadro 4.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

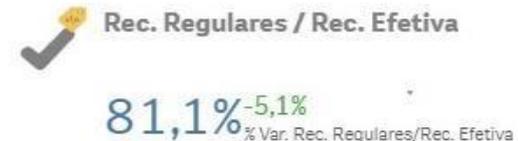
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

Capítulo	Receita				Agrupamento	Despesa			
	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM		Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
1. Impostos directos	6 520 785,8 €	0,0 €	0,0 €	6 520 785,8 €	1. Despesas pessoal	3 851 391,7 €	0,0 €	0,0 €	3 851 391,7 €
2. Impostos indirectos	289 977,2 €	0,0 €	0,0 €	289 977,2 €	2. Aquisição de Bens e serviços	3 703 500,0 €	165 774,3 €	165 774,3 €	3 869 274,3 €
3- Contribuições para a segurança social, a CGA	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	3. Juros e outros encargos	614 166,0 €	0,0 €	0,0 €	614 166,0 €
4. Taxas, multas e outras penalidades	299 288,9 €	84 760,0 €	-84 760,0 €	214 528,9 €	4. Transferências correntes	654 054,0 €	50 000,0 €	50 000,0 €	704 054,0 €
5. Rendimentos propriedade	404 648,6 €	0,0 €	0,0 €	404 648,6 €	5. Subsídios	685 000,0 €	0,0 €	0,0 €	685 000,0 €
6. Transferências correntes	3 918 761,6 €	0,0 €	0,0 €	3 918 761,6 €	6. Outras despesas correntes	451 351,0 €	0,0 €	0,0 €	451 351,0 €
7. Venda de bens e serviços	244 176,8 €	0,0 €	0,0 €	244 176,8 €	7. Aquisição bens capital	2 543 535,7 €	13 618,8 €	13 618,8 €	2 557 154,5 €
8. Outras receitas correntes	141 054,0 €	0,0 €	0,0 €	141 054,0 €	8. Transferências capital	68 501,0 €	0,0 €	0,0 €	68 501,0 €
9. Venda de bens investimento	151 003,0 €	0,0 €	0,0 €	151 003,0 €	9. Activos financeiro	20 669,0 €	0,0 €	0,0 €	20 669,0 €
10. Transferências de capital	1 525 702,0 €	0,0 €	0,0 €	1 525 702,0 €	10. Passivos financeiros	624 747,0 €	0,0 €	0,0 €	624 747,0 €
11. Ativos financeiros	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	11. Outras despesas capital	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
12. Passivos financeiros	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	Total	13 216 915,4 €	229 393,1 €	229 393,1 €	13 446 308,5 €
13. Outras receitas capital	17 136,0 €	0,0 €	0,0 €	17 136,0 €					
14 - Recursos próprios comunitários	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €					
15. Reposições não abatidas pagamentos	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €					
Total	13 512 533,9 €	84 760,0 €	-84 760,0 €	13 427 773,9 €					

O quadro acima refere-se ao impacto das medidas de combate aos efeitos da pandemia implementadas pelo Município, previstas nos artigos 2º e 3º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, nos limites da receita e despesa fixados no contrato PAM. A página seguinte, apresenta um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada em 2020, referente aos principais indicadores de receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, a receita efetiva executada em 2020 é superior em cerca de 1,4M € face à meta constante do PAM, o que representa um acréscimo de 10,7%.

Em concreto, no que se refere à receita corrente, os valores acumulados até ao 4º trimestre registaram um acréscimo em relação à meta prevista no PAM, para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 8,9% (1,0 M €). O desempenho na execução orçamental na receita deste semestre deveu-se, em grande medida, da cobrança da receita superior ao previsto no PAM nos capítulos impostos diretos 8,0% (524,8m €), taxas, multas e outras penalidades 68,8% (147,6m€) , rendimentos de propriedade 12,7% (51,2m €), transferências correntes 10,8% (422,8m €) e transferências correntes (+6,2%) e venda de bens e serviços correntes (+17,5%) e Outras receitas correntes 17,3% (24m €).

No que se refere às receitas de capital, os valores acumulados apresentaram uma variação positiva, face aos objetivos do PAM, para o mesmo período de 22,6% (383,6m €), devido ao aumento do agrupamento de transferências de capital em 36,2% (551,7m €)

Quanto à execução orçamental da receita total, em termos acumulados, verificou-se um desvio positivo de 10,7% (1,4M € m).

Relativamente ao período homólogo de 2019 verifica-se uma diminuição da receita total em 18,8M. Devido ao facto de ter recebido 19,7 M € correspondentes ao empréstimo de assistência financeira recebido no ano anterior.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

1. Receita

QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020

Classificação Económica - Descrição do Capítulo	Receita PAM	Receita Execução	Desvio Execução-PAM	%
⊕ 01 - Impostos directos	6.520.785,82 €	7.045.680,20 €	524.894,38 €	8,0%
⊕ 02 - Impostos indirectos	298.977,20 €	192.489,67 €	-106.487,53 €	-35,6%
⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	214.528,92 €	362.135,70 €	147.606,78 €	68,8%
⊕ 05 - Rendimentos da propriedade	404.648,69 €	455.862,78 €	51.214,09 €	12,7%
⊕ 06 - Transferências correntes	3.918.761,61 €	4.341.641,42 €	422.879,81 €	10,8%
⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes	244.176,83 €	229.333,35 €	-14.843,48 €	-6,1%
⊕ 08 - Outras receitas correntes	141.054,06 €	165.397,21 €	24.343,15 €	17,3%
⊕ 09 - Venda de bens de investimento	151.003,00 €	0,00 €	-151.003,00 €	
⊕ 10 - Transferências de capital	1.525.702,00 €	2.077.459,38 €	551.757,38 €	36,2%
⊕ 12 - Passivos financeiros		0,00 €	0,00 €	
⊕ 13 - Outras receitas de capital	17.136,00 €	0,00 €	-17.136,00 €	
⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos		0,00 €	0,00 €	
Total	13.436.774,13 €	14.869.999,71 €	1.433.225,58 €	10,7%

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita e o PAM

Receita Execução/Receita PAM

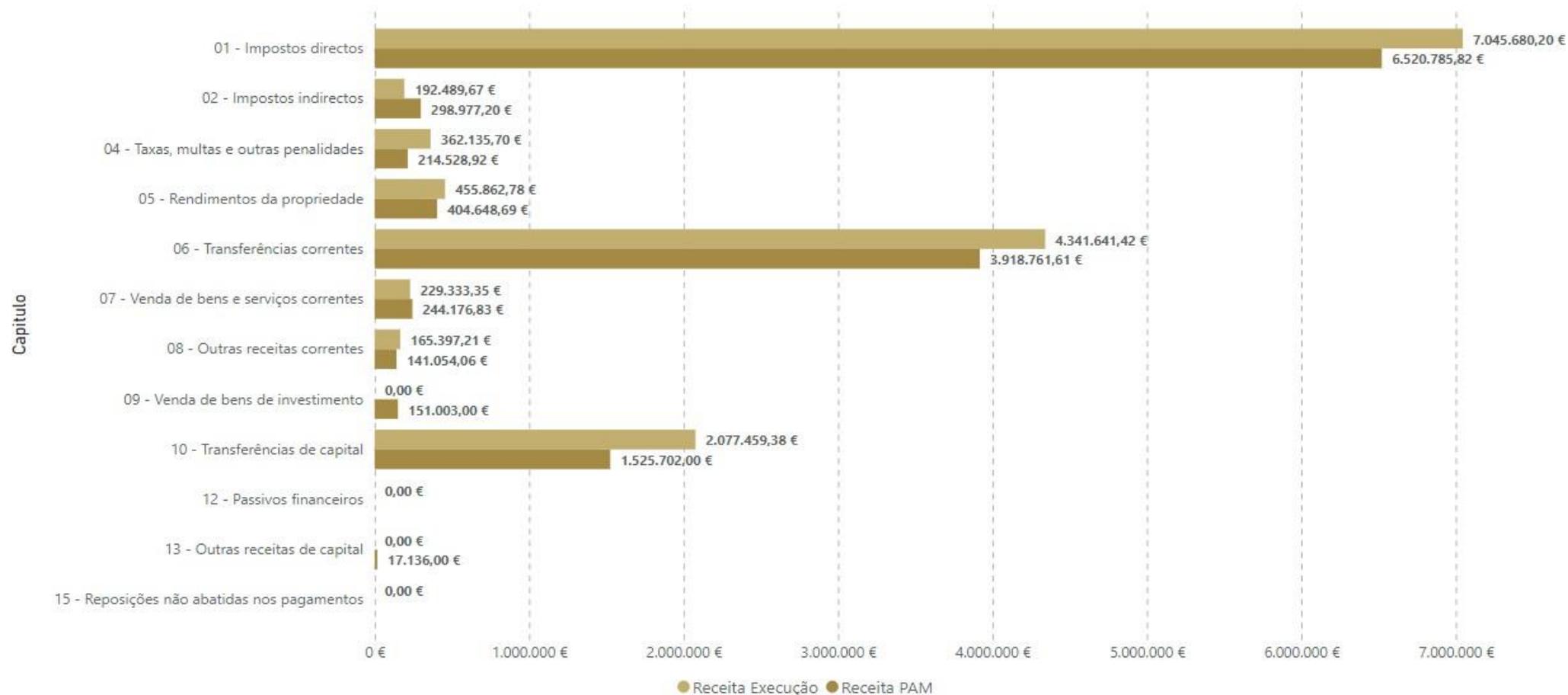
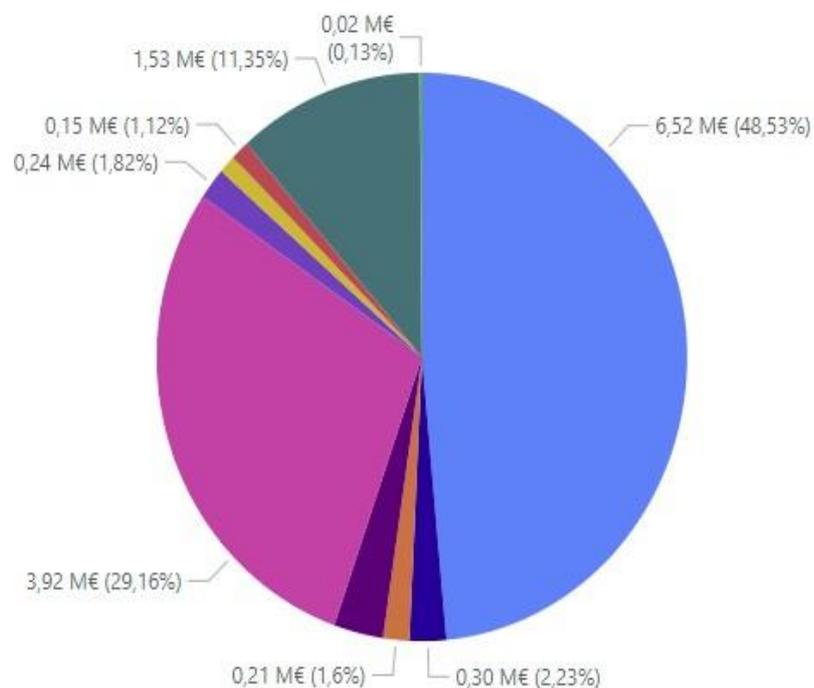


GRÁFICO 2 – Estrutura da Receita PAM e Execução de 2021

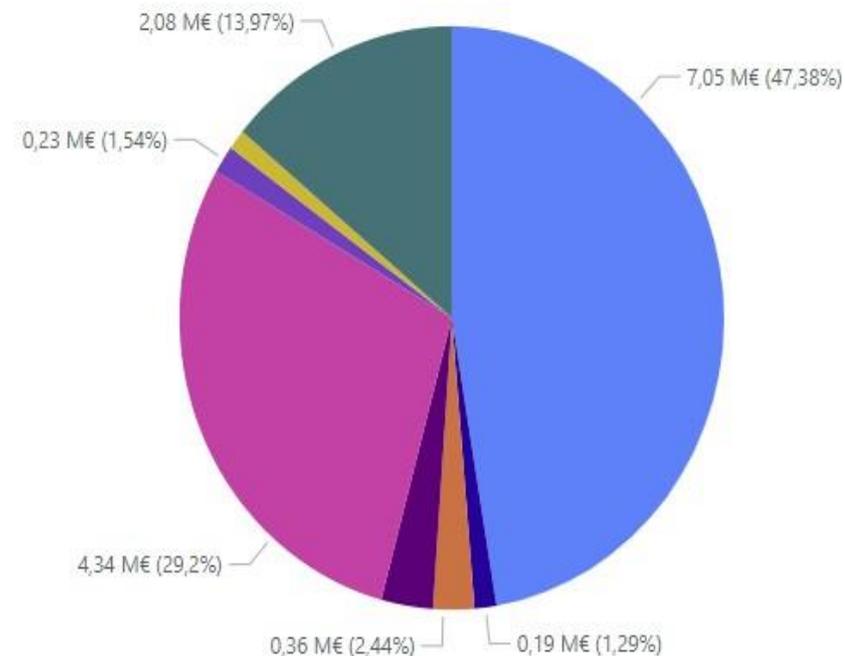
Receita PAM



Capítulo

- 01 - Impostos directos
- 02 - Impostos indirectos
- 04 - Taxas, multas e outras pen...
- 05 - Rendimentos da proprieda...
- 06 - Transferências correntes
- 07 - Venda de bens e serviços c...
- 08 - Outras receitas correntes
- 09 - Venda de bens de investim...
- 10 - Transferências de capital
- 13 - Outras receitas de capital

Receita Execução



QUADRO 6 – Comparação entre a execução da Receita de 2021 e 2020

Ano	2019			2020		
	Classificação Económica - Descrição do Capítulo	PAM	Execução	Desvio	PAM	Execução
⊕ 01 - Impostos directos	6.426.089,94 €	6.620.660,06 €	194.570,12 €	6.520.785,82 €	7.045.680,20 €	524.894,38 €
⊕ 02 - Impostos indirectos	293.690,77 €	300.102,50 €	6.411,73 €	298.977,20 €	192.489,67 €	-106.487,53 €
⊕ 03 - Contribuições para a segurança social, a caixa geral de aposentações e a adse		0,00 €	0,00 €			
⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	293.996,97 €	373.541,35 €	79.544,38 €	214.528,92 €	362.135,70 €	147.606,78 €
⊕ 05 - Rendimentos da propriedade	464.643,14 €	483.104,55 €	18.461,41 €	404.648,69 €	455.862,78 €	51.214,09 €
⊕ 06 - Transferências correntes	3.809.742,60 €	3.767.499,90 €	-42.242,70 €	3.918.761,61 €	4.341.641,42 €	422.879,81 €
⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes	300.789,36 €	327.042,15 €	26.252,79 €	244.176,83 €	229.333,35 €	-14.843,48 €
⊕ 08 - Outras receitas correntes	138.559,98 €	45.727,38 €	-92.832,60 €	141.054,06 €	165.397,21 €	24.343,15 €
⊕ 09 - Venda de bens de investimento	148.003,00 €	573.825,95 €	425.822,95 €	151.003,00 €	0,00 €	-151.003,00 €
⊕ 10 - Transferências de capital	2.948.701,75 €	1.471.920,08 €	-1.476.781,67 €	1.525.702,00 €	2.077.459,38 €	551.757,38 €
⊕ 11 - Activos financeiros		0,00 €	0,00 €			
⊕ 12 - Passivos financeiros	19.754.798,37 €	19.754.798,37 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €
⊕ 13 - Outras receitas de capital	17.136,00 €	0,00 €	-17.136,00 €	17.136,00 €	0,00 €	-17.136,00 €
⊕ 14 - Recursos próprios comunitários		0,00 €	0,00 €			
⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos		0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €
⊕ 16 - Saldo da gerência anterior		0,00 €	0,00 €			
⊕ 17 - Operações extra-orçamentais		0,00 €	0,00 €			
Total	34.596.151,88 €	33.718.222,29 €	-877.929,59 €	13.436.774,13 €	14.869.999,71 €	1.433.225,58 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

Em termos acumulados, a despesa efetiva apresenta um valor superior ao objetivo previsto em PAM, em cerca de 1,7M €, o que representa um acréscimo de 13,5%.

A despesa corrente apresenta em termos acumulados, um desvio negativo (acrécimo de despesa) no final do período em análise face à meta previsto no PAM a cerca de 6,4% (647,7m €) resultante do aumento da despesa nos agrupamentos “Despesas com pessoal”, “Aquisição de bens e serviços” e “Juros e outros encargos” em respetivamente, 7,6% (292,2m €), 8,7% (338,3m €) e 26,3% (€ 161,6m €).

Relativamente às despesas de capital, em termos acumulados, a execução apresenta um acréscimo de 19,9% (652,1m €) face aos meta prevista no PAM, resultante do aumento no agrupamento “Transferências de capital” em cerca de 42,9% (1,0M €).

Relativamente à despesa total, a execução em termos acumulados, apresentou um montante superior à meta prevista no PAM em cerca de 9,7% (1,2M €).

Relativamente ao período homólogo verifica-se uma diminuição na despesa total de 19,1m € face ao período homólogo. De referir que em 2019 foi paga dívida não financeira em cerca de 18,6M €, nos termos previstos no PAM.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa total acumulada de 2020

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM Despesa	%
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	3.851.391,70 €	4.143.630,32 €	292.238,62 €	7,6%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	3.869.274,39 €	4.207.582,81 €	338.308,42 €	8,7%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	614.166,08 €	775.857,73 €	161.691,65 €	26,3%
⊕ 04 - Transferências correntes	704.054,00 €	691.408,66 €	-12.645,34 €	-1,8%
⊕ 05 - Subsídios	685.000,00 €	623.433,28 €	-61.566,72 €	-9,0%
⊕ 06 - Outras despesas correntes	451.351,00 €	381.059,01 €	-70.291,99 €	-15,6%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	2.557.154,52 €	3.654.373,19 €	1.097.218,67 €	42,9%
⊕ 08 - Transferências de capital	68.501,00 €	52.246,02 €	-16.254,98 €	-23,7%
⊕ 09 - Activos financeiros	20.669,00 €	20.669,50 €	0,50 €	0,0%
⊕ 10 - Passivos financeiros	624.747,00 €	195.919,05 €	-428.827,95 €	-68,6%
Total	13.446.308,69 €	14.746.179,57 €	1.299.870,88 €	9,7%

GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa e o PAM

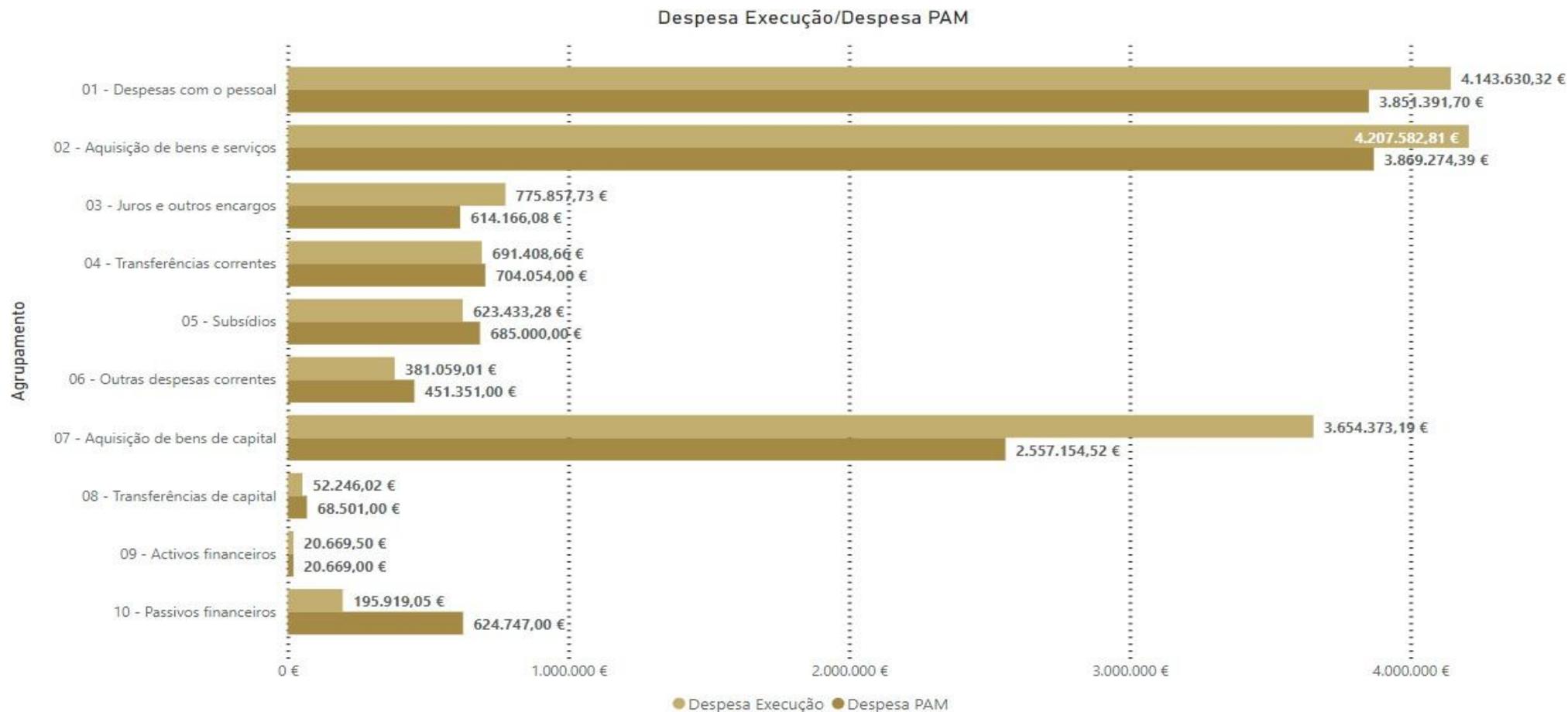


GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa

Despesa PAM

Despesa Execução



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

Sobre os compromissos registados pelo Município, para o corrente ano, verifica-se que o montante total de compromissos assumidos 17,0 M € está acima do limite de despesa previsto no PAM (14,7 M €) para o período em análise de 2,3 M €.

QUADRO 8 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos – Exercício	Compromissos Assumidos – Exercícios Futuros	Despesas Pagas
Total	20.058.792,00 €	17.082.563,77 €	29.258.991,47 €	14.746.179,57 €
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	4.561.810,00 €	4.184.174,13 €	0,00 €	4.143.630,32 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	5.323.200,00 €	5.178.379,57 €	585.826,68 €	4.207.582,81 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	826.452,00 €	776.167,50 €	0,00 €	775.857,73 €
⊕ 04 - Transferências correntes	980.704,00 €	811.079,52 €	0,00 €	691.408,66 €
⊕ 05 - Subsídios	625.003,00 €	623.433,28 €	0,00 €	623.433,28 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	507.001,00 €	484.128,00 €	0,00 €	381.059,01 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	6.884.594,00 €	4.756.367,20 €	0,00 €	3.654.373,19 €
⊕ 08 - Transferências de capital	128.355,00 €	52.246,02 €	0,00 €	52.246,02 €
⊕ 09 - Activos financeiro	20.670,00 €	20.669,50 €	0,00 €	20.669,50 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	201.003,00 €	195.919,05 €	28.673.164,79 €	195.919,05 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

QUADRO 9 – Comparação entre a execução da Despesa 2021 e 2020

Ano	2020			2021		
	Classificação Económica - Designação do Agrupamento	PAM	Execução	Desvio	PAM	Execução
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	1.502.628,08 €	1.356.837,33 €	-145.790,75 €	1.532.680,64 €	1.321.884,78 €	-210.795,86 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	1.196.722,69 €	1.373.419,68 €	176.696,99 €	1.155.184,24 €	1.316.496,24 €	161.312,00 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	330.070,79 €	394.807,61 €	64.736,82 €	312.219,20 €	232.335,37 €	-79.883,83 €
⊕ 04 - Transferências correntes	550.478,30 €	641.006,22 €	90.527,92 €	591.487,87 €	860.300,37 €	268.812,50 €
⊕ 05 - Subsídios	54.788,25 €	225.568,00 €	170.779,75 €	14.180,96 €	189.526,64 €	175.345,68 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	4.055,94 €	17.812,30 €	13.756,36 €	4.137,06 €	6.216,70 €	2.079,64 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	2.852.599,00 €	2.523.308,94 €	-329.290,06 €	802.597,61 €	1.158.426,99 €	355.829,38 €
⊕ 08 - Transferências de capital	0,00 €	67.450,00 €	67.450,00 €	0,00 €	54.400,00 €	54.400,00 €
⊕ 09 - Activos financeiros	47.401,00 €	11.850,25 €	-35.550,75 €	47.402,39 €		-47.402,39 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	1.060.648,73 €	683.837,77 €	-376.810,96 €	1.046.666,90 €	940.177,39 €	-106.489,51 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €		0,00 €	0,00 €		0,00 €
Total	7.599.392,78 €	7.295.898,10 €	-303.494,68 €	5.506.556,86 €	6.079.764,48 €	573.207,62 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



Saldo Primário Efetivo

1.116.266 € ^{-133.781 €}
€ Var. Saldo Primário Efetivo



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados, no 4.º trimestre do corrente ano, apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor positivo no montante de 123.820 € correspondendo a uma variação de 133.355 € superior ao objetivo previsto no PAM.

O saldo global efetivo, apresenta um desvio negativo face ao PAM de 295.473 €. O saldo corrente apresenta um valor positivo, em cerca de 1.969.569 €, correspondendo a uma variação positiva de 401.873 € face ao objetivo previsto no PAM. O saldo primário efetivo apresenta também um desvio negativo de cerca de 133.781 € e o saldo de capital apresenta um desvio negativo de 268.518 €, face à meta previsto no PAM.

O equilíbrio orçamental calculado apresenta um rácio positivo de 6,8%, face à receita corrente (cobrada em 2020).

III. Análise do Endividamento do Município

 Limite da Dívida Total
26.930.853 €

 Média da receita corrente cobrada líquida
17.953.902 €

 Dívida Total Relevante
33.393.531 €

 Encargo da Dívida
6,7%

 Variação de PMP (dias)
48[▲] 48
dias (CY)

 Rácio da Dívida Total
186,0%

 Amortizações
195.919 €^{-68,6%}
% Var. Amortizações

III. Análise do Endividamento do Município

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do último exercício, sendo que o valor disponível da dívida total relevante, reportado a 31 de dezembro de 2020 é no montante de 33.393.531 €, resulta do disposto na Lei, o que representa um acréscimo de 395.215 € face ao período homólogo de 2019. O município no relatório de monitorização apurou o montante de dívida (31.710.828 €) relevante inferior ao indicado pela DGAL tendo justificado “a diferença de 1.682.702,23 € resulta de duas situações: 1) O valor que está inscrito na PC e no relatório de monitorização não tem em conta a contribuição das entidades controladas, que no final de 2020 ascendia a 1.178.120,93 €, nomeadamente dívida do balanço dos Serviços Municipalizados da Nazaré. Esta situação vai ser revista aquando da apresentação da revisão do PAM que iremos propor entretanto (aliás é uma das recomendações da IGF); 2) O restante valor de 504.581,30 € diz respeito a valores a regularizar que estão inseridos no balanço do Município, mas que na prática não constituem dívida, uma vez que já foram pagos há muitos anos atrás e fazem parte da correção que o Município executou no final de 2022, no seguimento de reunião tida com a CE do FAM e a nossa SROC. No entanto a DGAL não fez esta separação e “apanha” todos os valores a crédito nas contas de outros devedores e credores”.

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2020 e vigentes até à presente data, são de 17.953.902 € e € 26.930.853 €, respetivamente.

O rácio da dívida total do município situa-se em 186,0%.

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores houve uma diminuição de 87 dias face ao período homólogo de 2019, situando se em 48 dias.

O valor das amortizações registadas apresentam um desvio positivo de cerca de 68,6%.

Os encargos com a dívida sobre a despesa total apresentam, um rácio de cerca de 6,7%.

IV. Conclusões

Após a análise detalhada, no que concerne ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. As medidas de reequilíbrio orçamental previstas quanto à execução da receita foram globalmente cumpridas

2. Do lado da despesa, as medidas foram total ou parcialmente cumpridas, embora exista uma medida não cumprida no que respeita ao cumprimento da meta PAM das despesas de investimento. O município justifica o desvio desfavorável face ao previsto no PAM com o acréscimo de despesa diretamente relacionada com o pagamento de projetos cofinanciados pelo FEDER. Quanto as despesas com pessoal e despesas com aquisição de bens e serviços o município apresenta desvios negativos face ao PAM. Quanto às despesas com pessoal, o município justifica o acréscimo de 292,0 m € face ao PAM com a “transferência de competências na área da educação, consubstanciada na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e com a subida no salário mínimo nacional, sendo no final do ano, o nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efetiva”.

Relativamente às despesas com “aquisição de bens e serviços” o município refere que foram pagas despesas aos SMN de faturas em atraso com excedentes de tesouraria, não colocando em causa os objetivos propostos do PAM.

3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram totalmente cumpridas.

4. As medidas previstas, relativas à assistência financeira, foram cumpridas na generalidade

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do 2.º semestre do PAM, explanados no presente relatório, apesar de subsistirem alguns incumprimentos pontuais nas medidas previstas, cujo impacto global é pouco significativo, a execução orçamental acumulada reflete uma melhoria da situação financeira para o período consubstanciada numa variação de 1,3 m € do saldo total face à meta do PAM, pelo que se conclui que o PAM foi globalmente cumprido no 2.º semestre.

IV. Conclusões

No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada até ao final do 4 trimestre de 2020, face à previsão de execução inscrita no PAM, a receita total apresenta um desvio positivo, de cerca de 10,7% (1,4 M €) e a despesa total um desvio negativo (acréscimo de despesa) de cerca de 9,7% (1,2 M €).

Do lado da despesa, verificou-se um aumento das “despesas com pessoal”, “aquisição de bens e serviços” e “juros e outros encargos” face à meta prevista no PAM de respetivamente 7,6%, 8,7% e 26,3%.

O saldo total e o saldo corrente registaram um desvio positivo face ao objetivo previsto no PAM de 1,3 m € e 4,0 m €. O saldo global efetivo, o saldo primário efetivo e o saldo de capital registaram desvios negativos face ao PAM, de cerca de 2,9 m €, 1,3 m € e 2,6 m € respetivamente.

O montante da dívida total relevante apurado em 2022 pela DGAL (33 393 530,6) é superior ao limite previsto no PAM (32.891.839,0 €).

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município irá continuar a desenvolver nos períodos futuros, considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental foram globalmente cumpridas.

V. Proposta

Face ao exposto, a **Direção Executiva do FAM** ao elaborar o presente relatório, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município do Nordeste, **considera que as mesmas foram cumpridas de forma positiva.**

Lisboa, 14 de julho de 2023

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-termos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 2.º semestre de 2019: 21.10.2020)

- a) A primeira medida do PAM, “Aplicação da taxa máxima de 5% para a participação variável no IRS” a ser arrecadada em 2020 referente aos rendimentos no ano de 2019, encontra-se implementada desde o ano de 2013, e tem contribuído gradualmente para um acréscimo das receitas do Município. Em 2019, a aplicação desta medida contribuiu para um acréscimo na receita de 172m euros, face ao ano de 2014”.
- b) A medida “Aplicação da taxa máxima, na percentagem de 1,5%, da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas”, encontra-se implementada desde o ano de 2013 e tem contribuído para o acréscimo das receitas do Município, evidenciando uma recuperação na economia do Concelho da Nazaré, e uma capacidade das empresas locais para responderem positivamente às suas obrigações fiscais. Assim, no final do exercício de 2019, esta medida contribuiu para um acréscimo da receita, em cerca de 196m euros, face ao ano de 2014. Tem sido um imposto que tem vindo a apresentar uma evolução crescente ao longo dos últimos anos... Estas decisões da Assembleia Municipal da Nazaré foram comunicadas à Autoridade Tributaria e Aduaneira através do portal, no dia 25 de novembro de 2019 e enviadas à Comissão Executiva do FAM para conhecimento, conforme mencionado nas medidas 12 e 13”.
- c) A medida do PAM, “Fixação da taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em 0,45% que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM”, e no âmbito do disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal, foram mantidas as taxas máximas a aplicar ao IMI, sendo que para os prédios urbanos avaliados no âmbito do CIMI é aplicada a taxa de 0,45% sobre o valor patrimonial tributário. No final de 2020, esta medida contribuiu para um acréscimo da receita de 350m euros, face ao ano de 2014. Por seu lado, no ano de 2020, verificou-se um ligeiro decréscimo de cerca de 62m euros (-2,25%) face ao estimado no PAM”.
- d) A medida Manutenção da aplicação da majoração em 30% no IMI, para imóveis em mau estado de conservação” tem um impacto pouco significativo”
- e) Esta medida, “Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município” não tem aplicabilidade no município, porquanto os benefícios fiscais e as isenções de taxas concedidas pelo município são apenas as que decorrem da Lei, e que por isso mesmo, têm de ser respeitadas”.
- f) A medida, “Fixação dos preços a cobrar nos setores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles setores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM encontra-se implementada desde 2015 e será sempre atualizada quando for caso disso, seja por recomendação ou novos regulamentos da ERSAR”.
- g) “Esta medida está a ser cumprida, nomeadamente através da aprovação em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 4 de junho de 2018 e da deliberação em sessão ordinária da Assembleia Municipal da Nazaré do dia 29 de junho de 2018, do novo regulamento de liquidação e cobrança de taxas de município da Nazaré e respetiva atualização da tabela de taxas”.
- h) Quanto à medida, “Revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais”, esses cuidados existem e, progressivamente, tem sido efetuada a atualização dos regulamentos municipais. No que se refere ao das taxas propriamente dito, a atualização é feita anualmente, estando em curso um processo de revisão geral ao mesmo, para o adaptar à recente legislação, nas mais diversas áreas”.
- i) A medida prevista no PAM “Utilização da receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento”. Esta medida tem sido uma das premissas deste executivo, e a título de exemplo, pode dizer-se que o município nestes últimos dois anos conseguiu pagar dívida com receita própria extraordinária na ordem dos 3,2M de euros.
- j) e k) No que concerne às medidas 12 e 13, e conforme já escrito acima, as comunicações legalmente previstas são comunicadas atempadamente à AT e dada a consequente informação ao FAM.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 2.º semestre de 2019: 21.10.2020)

- l) Relativamente à primeira medida as despesas registaram um acréscimo de 239,8 mil euros no acumulado do ano. Esta variação está diretamente relacionada com a transferência de competências na área da educação, consubstanciada na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e com a subida no salário mínimo nacional, sendo que no final do ano, o nível de despesas com pessoal é inferior a 30 % da receita efetiva.
- m) “No decorrer do 2º semestre de 2020, verificou-se um decréscimo deste tipo de despesa face ao previsto no PAM em 24 mil euros. No acumulado do ano 2020, verificou-se uma diminuição de 51,8 mil euros”.
- n) e o) As medidas de “Racionalização da despesa na aquisição de serviços, em termos gerais, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, bem como renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, higiene e limpeza e outros” e “Racionalização da despesa na aquisição de serviços, em termos gerais, e na aquisição de serviços de estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, a despesa apresenta um desvio desfavorável em sede de PAM, de cerca de 245m euros no 2ª semestre de 2020. Em termos acumulados no ano o desvio situa-se nos 25m euros. O município efetuou pagamentos aos SMN de faturas em atraso com excedentes de tesouraria, não colocando em causa os objetivos propostos no PAM”.
- p) Relativamente à medida “faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo” verificou-se que os pagamento em aquisição de bens de capital é superior ao limite do PAM..
- q) Relativamente à medida “Racionalização da despesa com prestações a empresas municipais e intermunicipais”, verifica-se, no 2º semestre de 2020 um desvio favorável de cerca de 31m euros em sede de PAM. No decorrer do ano de 2020, a despesa paga com transferências para empresas municipais situou-se nos 623m euros apresentando um desvio favorável de 61 mil euros face ao estimado no PAM.
- r) Relativamente à medida, o município aprovou em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 14 de agosto de 2018 a Norma de Controlo Interno que se encontra em vigor, visando estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo que permitam assegurar o desenvolvimento das atividades inerentes à evolução patrimonial, de forma ordenada e eficiente e à preparação oportuna de informação financeira fiável. Quanto à implementação da Contabilidade de Custos, esta tem vindo a ser feita de forma gradual e espera-se que a breve prazo esteja totalmente implementada.
- s) e t) Quanto a esta medidas “Análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados com instituições e outros serviços da administração local” e “Reanálise de todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar”, estão a ser levadas a cabo pelo município, sendo objeto de análise mais exaustiva e da aplicação de critérios mais apertados, nomeadamente no que se refere à atribuição de apoios financeiros”.
- u) A medida está a ser concretizada, tendo o município realizado recentemente uma reformulação e reprogramação do quadro de financiamento e prioridades de investimento no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, já englobada na concretização desta medida. Face ao acima exposto, no 2.º semestre de 2020, registou-se um acréscimo de pagamentos de 1,6M euros face ao previsto no PAM. A execução da despesa ascendeu ao valor de 14,74 milhões de euros no ano de 2020. Já no total do ano, o desvio da despesa é desfavorável em cerca de 1,5 milhões de euros face ao previsto em sede de PAM, muito próximo ao desvio favorável verificado na receita total. Este desvio deve-se essencialmente ao aumento verificado nas despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital.
- v) Quanto a esta medida o Município informa que está a cumprir o executivo municipal está a implementar o proposto e acordado no PAM.
- w) Relativamente a esta medida estão a cumprir os procedimentos relativos à conformidade legal na realização da despesa pública.
- x) No que concerne a medida o Município está a cumprir a referida medida.